CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o sistema metroviário de Salvador, com suas duas linhas interligadas à malha de ônibus urbanos e metropolitanos, é um dos principais eixos de mobilidade da Região Metropolitana, sendo utilizado diariamente por trabalhadores, estudantes e profissionais da saúde;

b) os residentes da área da saúde – profissionais formados em cursos como medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, entre outros – prestam serviço essencial à população baiana, atuando em hospitais, unidades de saúde da família, clínicas-escola e outros equipamentos do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) embora recebam uma bolsa remuneratória, o valor pago aos residentes não é suficiente para cobrir todas as despesas com alimentação, moradia, transporte e materiais necessários à atuação, especialmente em cidades com alto custo de vida, como Salvador;

d) esses profissionais cumprem cargas horárias exaustivas, com plantões e deslocamentos frequentes entre unidades de saúde espalhadas pela capital e região metropolitana, o que torna o transporte público uma ferramenta essencial de apoio à sua permanência nos programas de residência;

e) garantir a meia passagem no metrô para residentes da saúde seria uma forma de reconhecimento do serviço público prestado, além de uma política de incentivo à formação continuada e valorização do SUS;

f) outros estados e municípios do Brasil já adotaram políticas de gratuidade ou desconto tarifário para categorias que prestam serviço público em formação, como forma de garantir condições dignas de atuação e evitar evasão dos programas de residência;

g) esta proposta está em conformidade com os princípios da equidade, da valorização da educação e da saúde pública e da função social do transporte, conforme previsto na Constituição Federal e na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues editar ato normativo para implantar a integração tarifária e a concessão da meia passagem no metrô aos profissionais residentes da área da saúde, vinculados a programas de residência médica, multiprofissional e uniprofissional da Bahia, mediante comprovação de vínculo, com o objetivo de assegurar mobilidade adequada, valorização profissional e apoio à permanência nos programas formativos.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral